



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 341 DE 12 DE JULHO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito
suplementar de R\$ 10.000.000 destinado a reforço da verba Orça-
mentária 4.1.2.1. - Veículos em geral.

Artº 2º - Para cobertura da despesa de que trata o ar-
tigo 1º desta Lei, fica o Prefeito autorizado deduzir a importan-
cia necessária das seguintes rubricas:

4.1.1.0 Obras Públicas

- | | | |
|----------------------------------|-----|-----------|
| a - Construção do Paço Municipal | R\$ | 150.000 |
| c - Lançamento de meios-fios | R\$ | 2.730.000 |


4.1.1.1 Obras Públicas

- | | | |
|---|-----|-----------|
| a - Construção de Fachada no Cemité-
rio | R\$ | 1.000.000 |
| b - Construção de muros | R\$ | 4.000.000 |

Saldo do exercício anterior R\$ 2.120.000

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário

Amambai, 12 de julho de 1965


Alcyr Serejo Manvailer
Prefeito